



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Demandante/Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com atendimento compartilhado às demais Secretarias do Município de Agudos/SP.
Órgão Gerenciador (SRP): Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões (retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões basculantes, rolos compactadores, caminhões-pipa, guindastes, entre outros), com operadores, combustível, manutenção e seguro inclusos, pelo período de 12 meses, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado conforme o art. 18, §1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021, e a IN SEGES/ME nº 58/2022, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, reunindo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência (TR) e o futuro procedimento licitatório.

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para locação eventual de máquinas e caminhões pesados, acompanhados de operadores habilitados, incluindo todos os encargos e insumos necessários para execução dos serviços sob demanda, mediante ordem de serviço.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INTERESSE PÚBLICO)

A frota municipal encontra-se parcialmente depreciada e insuficiente para atender às demandas de obras, serviços de manutenção e limpeza pública, o que compromete a continuidade e eficiência das atividades. Assim, a locação de máquinas e caminhões pesados é essencial para garantir:

- execução de obras públicas e infraestruturas urbanas;
- manutenção e conservação de vias públicas;
- serviços emergenciais, como limpeza de córregos, desassoreamento e terraplenagem;
- atendimento ágil a situações climáticas e demandas imprevistas.

A locação garante maior flexibilidade, reduz custos de aquisição e manutenção, e assegura eficiência operacional.

2.1. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

2.1.1 – O não parcelamento do objeto (locação de máquinas e caminhões pesados) justifica-se pelos seguintes motivos, em atendimento ao art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/21

- Viabilidade Técnica e Econômica da Manutenção Conjunta (Viabilidade Técnica): A contratação de uma única empresa para fornecer o conjunto completo (máquinas, caminhões, operador e manutenção preventiva/corretiva inclusas 5) garante maior uniformidade e sinergia na prestação dos serviços. O parcelamento da contratação, separando a locação da manutenção e do operador, tornaria a gestão do contrato mais complexa e fragmentada, além de diluir a responsabilidade única pelo bom funcionamento e operacionalidade dos equipamentos, contrariando o interesse público de eficiência.
- Economia de Escala (Economia de Escala): A contratação em lote tende a gerar menor preço global 6 por



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

hora/máquina, pois a prestadora de serviços pode otimizar recursos, logística, pessoal e oficina de manutenção ao atender o município de forma integral, revertendo esses ganhos em propostas mais vantajosas.

- Natureza do Objeto (Complexidade da Gestão): O objeto envolve a locação de um conjunto de soluções interligadas (locação + operador + manutenção). Parcelar essa contratação (ex: uma empresa para alugar o equipamento e outra para fazer a manutenção) comprometeria o desempenho e a qualidade, pois a manutenção preventiva e corretiva é intrínseca à disponibilidade do equipamento, sendo fundamental para o sucesso da execução contratual.

2.1.2. Justificativa para a Ausência de Elementos Facultativos (art. 18, §§ 1º e 2º)

Os elementos previstos no art. 18, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21 são considerados facultativos ou aplicáveis conforme a natureza do objeto. Registra-se que os seguintes elementos não foram contemplados no ETP, por não se adequarem à natureza desta contratação:

Elemento Facultativo (Art. 18, §§ 1º e 2º)

I - alíneas "a", "b", "e", "f", "h", "j", "m", "p", "q" do § 1º

O ETP já contemplou os itens obrigatórios essenciais (Descrição da Necessidade, Estimativa de Quantidades/Valores, Justificativas de Parcelamento e Posicionamento Conclusivo). Os demais elementos (como previsão de contratações correlatas, resultados pretendidos, inventário e análise da manutenção) não foram considerados relevantes para esta etapa, haja vista que a definição e especificação detalhada da solução estão exaustivamente descritas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, não comprometendo a análise do interesse público na contratação.

II - § 2º (Requisitos e Prazos)

A locação de máquinas e caminhões com operador e manutenção, via Registro de Preços, não configura obra ou serviço de engenharia ou serviço de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Portanto, a exigência de descrição de requisitos e prazos aplicáveis a estes tipos específicos de contratação, conforme previsto no § 2º, não se aplica ao objeto em tela.

3. ALINHAMENTO AO PCA E À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demanda está inserida no PCA/2025, ações nº 275 a 314, compatíveis com o PPA e a LOA em vigor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender rigorosamente aos padrões técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no futuro edital de licitação.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- Disponibilizar máquinas e caminhões em perfeitas condições de uso, com fabricação máxima de 5 (cinco) anos, devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, especialmente NR-11 e NR-12;
- Fornecer operadores legalmente habilitados, uniformizados e identificados, com comprovação documental de vínculo empregatício com a contratada, CNH compatível e capacitação específica para a operação dos equipamentos, sendo vedada a terceirização de mão de obra sem vínculo regular;



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

- c) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, mão de obra e demais insumos necessários à plena disponibilidade operacional, sem qualquer ônus adicional à Administração;
- d) Providenciar substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de qualquer equipamento ou operador considerado inapto, inoperante ou em desconformidade com as especificações técnicas, assegurando a continuidade do serviço e o cumprimento das metas operacionais estabelecidas;
- e) Manter cobertura securitária total, compreendendo seguro obrigatório, colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais a terceiros, inclusive franquia, sem ônus para o Município;
- f) Identificar obrigatoriamente todos os equipamentos com manta magnética, adesivo ou pintura em local visível, contendo os dizeres:

“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP”

acompanhados do número do processo administrativo e da logomarca municipal, conforme padrão definido pela Administração;

- g) Arcar integralmente com os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos, inclusive transporte, combustível e eventuais deslocamentos necessários à substituição, manutenção ou vistoria;
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, fornecendo aos operadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e mantendo registro atualizado das inspeções e manutenções;
- i) Permitir e facilitar a fiscalização municipal, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de manutenção, comprovantes de seguro, licenciamento, registros de jornada de operação e documentos dos operadores, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução contratual;
- j) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade subsidiária.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços públicos, garantindo a plena adequação técnica e jurídica do objeto às necessidades do Município de Agudos/SP.

5. MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**, considerando a interdependência operacional entre os equipamentos licitados e a necessidade de mobilização simultânea de diferentes maquinários para execução de obras, serviços de manutenção e atendimentos emergenciais. Tal modelagem assegura padronização técnica, continuidade dos serviços, redução de custos logísticos e ganho de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

A contratação será formalizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção prévia de fornecedores e a contratação futura conforme a demanda efetiva, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração.

O modelo de execução sob demanda confere flexibilidade à Administração, permitindo a locação apenas quando necessário e na quantidade adequada às necessidades específicas de cada Secretaria, evitando ociosidade de equipamentos e gastos desnecessários.

A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois:

- permite contratação escalonada, de acordo com as necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária;
- reduz custos administrativos e operacionais;
- evita a imobilização de recursos financeiros em contratações desnecessárias;
- garante rapidez no atendimento de demandas emergenciais;
- e proporciona transparência e competitividade ao processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico das demandas históricas do Município, nas projeções de atividades planejadas para o exercício vigente e nas ocorrências eventuais de caráter emergencial que exigem pronta atuação da Administração — especialmente em ações de manutenção de vias públicas, conservação urbana, limpeza de áreas públicas, obras e serviços de infraestrutura.

O dimensionamento adotado reflete a média de consumo e utilização registrada em exercícios anteriores, ajustada às novas frentes de trabalho e metas administrativas definidas para o período, observando o princípio da eficiência e o planejamento contínuo das contratações públicas.

Foram considerados, ainda, a capacidade operacional atual da Administração, o ritmo de execução das atividades programadas, bem como a necessidade de garantir atendimento adequado e ininterrupto das demandas públicas, evitando paralisações decorrentes de subdimensionamento de recursos.

O quantitativo proposto, portanto, representa uma previsão técnica, realista e proporcional às necessidades efetivas do Município, apta a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

A relação detalhada dos itens, unidades de medida, horas mensais e anuais estimadas encontra-se apresentada no Anexo A – Planilha de Quantitativos e Preços, que fundamenta e



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

comprova a coerência dos valores e quantidades ora indicada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda municipal e avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada uma. Foram analisadas as opções de aquisição direta, leasing e locação de máquinas e caminhões, concluindo-se que a locação, por meio de Sistema de Registro de Preços, é a solução mais eficiente e vantajosa.

A locação permite reduzir investimentos iniciais, transferir à contratada os custos de manutenção e seguros, e assegurar disponibilidade imediata dos equipamentos, atendendo com agilidade tanto as demandas programadas quanto as emergenciais.

Para compor a estimativa de preços, foram realizadas três cotações com fornecedores locais e consultas a referências públicas de contratações similares no Estado de São Paulo, obtidas em fontes oficiais como PNCP e portais municipais, confirmando a compatibilidade dos valores com o mercado e a viabilidade econômica da contratação.

8. METODOLOGIA DE ESTIMAÇÃO DE PREÇOS

Foi adotada metodologia de média, mediana e maior valor por item, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

Vantajosidade: média ou mediana, conforme homogeneidade das amostras;

Orçamentação (escopo): maior valor por item (critério conservador), evitando insuficiência de dotação.

As memórias de cálculo, cotações e contratações de referência compõem o Anexo B – Pesquisa de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em três cotações obtidas junto a fornecedores locais e em contratações similares realizadas por municípios paulistas, consultadas em fontes oficiais como o PNCP e o TCE-SP.

Os dados coletados foram consolidados em planilha própria, com apuração da média, mediana e maior valor por item, assegurando parâmetros confiáveis para análise de vantajosidade e formação do preço de referência.

O valor estimado global, adotado de forma conservadora, corresponde ao maior valor apurado por item, garantindo margem adequada à execução contratual e à eventual variação de mercado.

Valor estimado global (escopo – conservador): R\$ 7.830.754,53

A planilha de consolidação contendo as fontes, memórias de cálculo e valores unitários integra o Anexo II-B – Memória de Cálculo deste Estudo Técnico Preliminar - valor resulta da média ponderada de três fontes privadas e consulta PNCP/DER-SP, respeitando a IN SEGES 65/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação eventual de máquinas e caminhões pesados, com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários à plena execução das atividades demandadas pela Administração.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, acompanhados de operadores devidamente habilitados, uniformizados e identificados, observando as normas de segurança e operação vigentes.

A contratada será responsável por todo o abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, sem ônus adicional para o Município.

Deverá ainda manter cobertura securitária integral contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, bem como realizar substituição imediata de equipamentos inoperantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando a continuidade dos serviços.

A Administração realizará vistoria técnica inicial e periódica para verificação das condições operacionais, documentais e de segurança dos maquinários disponibilizados, garantindo a conformidade com o Termo de Referência e com as exigências contratuais.

11. LOTEAMENTO, IDADE MÁXIMA E JUSTIFICATIVAS

Fixar idade máxima para os equipamentos é medida necessária e proporcional ao objeto, pois assegura: (i) segurança nas operações, ao reduzir risco de falhas em freio, direção, estrutura e hidráulico; (ii) disponibilidade e continuidade do serviço público, com menos quebras e paradas; (iii) eficiência do gasto, evitando manutenção excessiva e reequilíbrios; e (iv) conformidade ambiental, com menor ruído, emissões e vazamentos. A definição por família de itens, ajustada à severidade de uso e ao histórico municipal, padroniza um nível mínimo de qualidade para todas as frentes de trabalho e facilita a fiscalização. Pesquisa de mercado juntada ao ETP demonstra oferta suficiente dentro dos limites propostos, preservando a competitividade e a isonomia. Assim, a exigência de idade máxima não restringe indevidamente a competição; ela protege o interesse público, garantindo execução segura, contínua e economicamente vantajosa.

Optou-se pela formação de lote único, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, diante da interdependência funcional e operacional entre os equipamentos necessários à execução dos serviços.

A execução simultânea de diferentes tipos de máquinas em um mesmo local — como escavadeiras, caminhões e rolos compactadores exige coordenação unificada, mobilização conjunta e planejamento contínuo. A fragmentação por item, além de inviabilizar esse sincronismo, poderia gerar atrasos, custos duplicados de transporte, aumento do tempo de obra e risco de descontinuidade dos serviços essenciais.

A aglomeração em um único lote permite reduzir custos logísticos, otimizar a utilização dos equipamentos, e garantir eficiência administrativa, assegurando que o Município receba o serviço completo e coordenado, em vez de partes isoladas de uma mesma operação.

Assim, o lote único representa solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois garante mobilização integrada, controle operacional uniforme e maior economicidade global, em



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

consonância com os princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, considerando as características específicas do objeto, que exigem direção direta e contínua pela Administração, dedicação exclusiva e pessoalidade no desempenho, bem como riscos relevantes de descontinuidade e de responsabilização trabalhista demonstrados no ETP, fica vedada a participação de cooperativas. A vedação decorre da incompatibilidade concreta entre o regime cooperativo e as condições indispensáveis de execução, observada a estrita necessidade para proteção do interesse público.

Dada a natureza do objeto que contempla necessariamente subordinação direta, pessoalidade do posto (operadores fixos por equipamento), plantões ininterruptos, qualidade na execução de serviços em níveis elevados, substituição imediata e responsabilidade técnica contínua, o regime cooperativista mostra-se incompatível com as condições indispensáveis de execução. Tal incompatibilidade eleva o risco de descontinuidade, dificulta a responsabilização direta e fragiliza os controles de segurança operacional e de proteção de dados. Assim, para proteger a continuidade e a segurança do serviço público, e diante das evidências constantes deste ETP, veda-se, de forma estritamente motivada e proporcional, a participação de cooperativas neste certame.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar eficiência operacional e racionalidade administrativa na execução dos serviços municipais, traduzindo-se nos seguintes resultados:

- Atendimento imediato às demandas de obras e serviços urbanos, com disponibilidade contínua de maquinário;
- Redução dos custos de manutenção e depreciação da frota própria, pela transferência dessas responsabilidades à contratada;
- Aumento da produtividade das equipes municipais, possibilitado pela regularidade no fornecimento de equipamentos adequados;
- Continuidade dos serviços essenciais, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou insuficiência de recursos;
- Conformidade ambiental e operacional, mediante utilização de máquinas modernas, licenciadas e em acordo com as normas de emissões vigentes.

A adoção desse modelo de contratação reforça os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e melhoria direta na prestação dos serviços à população. Conformidade ambiental e operacional.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Elaboração e aprovação do DFD e do Termo de Referência;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Pesquisa de preços com memória de cálculo;
- Análise jurídica prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021);
- Publicação no PNCP;
- Designação de gestor e fiscais do contrato (art. 117, §1º);
- Gestão sobre a fiscalização e medições.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

A execução do contrato observará práticas que assegurem conformidade ambiental e redução dos impactos decorrentes da operação dos equipamentos.

As medidas adotadas incluem:

- a) Utilização de máquinas e caminhões com idade máxima de cinco anos, em conformidade com os padrões de emissões do PROCONVE/PROMOT;
- b) Manutenção preventiva e corretiva periódica, visando evitar vazamentos de óleo e reduzir a emissão de ruídos e poluentes;
- c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos lubrificantes e filtros, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 362/2005.

Essas exigências contribuem para a sustentabilidade da contratação, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a preservação da qualidade ambiental no âmbito das atividades municipais.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual e estabelecer medidas preventivas e corretivas para mitigá-los, conforme o disposto nos arts. 18, §1º, inciso X, e 22 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO IDENTIFICADO	CONSEQUÊNCIA POTENCIAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO TRATAMENTO
Atraso na disponibilização dos equipamentos	Comprometimento da execução das obras e serviços programados	Aplicação de multa e glosa proporcional às horas não prestadas; acompanhamento rigoroso das Ordens de Serviço pelo fiscal do contrato.
Pane mecânica ou falha operacional	Interrupção dos serviços e prejuízo à continuidade das atividades	Exigência de substituição do equipamento em até 24 horas , manutenção preventiva periódica e reserva técnica mínima.
Irregularidade documental ou ausência de seguro	Risco jurídico administrativo à Administração	Verificação prévia e periódica da documentação pela fiscalização; glosa e aplicação de sanções em caso de reincidência.
Descumprimento das normas de segurança do trabalho e trânsito	Acidentes, danos materiais e responsabilização do Município	Fiscalização contínua, exigência de uso de EPI, substituição imediata de operadores inaptos e aplicação de penalidades contratuais.
Valores acima da média de mercado	Risco de sobrepreço e apontamento pelo controle externo	Utilização de metodologia de média e mediana na pesquisa de preços; emissão de Despacho de Vantajosidade fundamentado.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

obrigatoriedade da Administração avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação com vistas à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa, a presente contratação foi previamente analisada sob esse aspecto.

Após criteriosa avaliação técnica e administrativa, concluiu-se pela não divisão do objeto em lotes ou parcelas, adotando-se a contratação de forma global, por entender que essa é a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, especialmente considerando a natureza do objeto, que exigem padronização, integração logística e coordenação centralizada.

A decisão pela não fragmentação do objeto baseia-se nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

- Interdependência entre os equipamentos: O parcelamento do objeto poderia comprometer a fluidez das operações, gerar conflitos de atribuições entre empresas distintas e dificultar o controle da execução por parte da fiscalização contratual;
- Padronização da execução e da fiscalização: a contratação integrada permite a padronização de procedimentos operacionais, tipos de equipamentos utilizados, sistemas de controle, comunicação com a população e mecanismos de fiscalização, o que contribui para a eficiência na gestão contratual, na supervisão técnica e na apuração de responsabilidades;
- Economia de escala e racionalização de recursos: a contratação única permite o aproveitamento mais eficiente de recursos humanos e logísticos, como veículos, equipamentos e bases operacionais, possibilitando ganhos operacionais e financeiros decorrentes da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos da Administração com a gestão de múltiplos contratos. Neste caso em específico, caso haja a segregação em 2 lotes ou mais, há uma previsão de oneração adicional aos cofres públicos municipais;
- Risco de perda de sinergia e aumento de custos indiretos: o parcelamento poderia resultar em sobreposição de estruturas, aumento da complexidade logística, custos indiretos adicionais e necessidade de coordenação entre diferentes empresas contratadas, com possível redução da qualidade dos serviços prestados à população;
- Viabilidade técnica e capacidade operacional do mercado: verificou-se, por meio de estudos preliminares e consultas de mercado, que existem empresas com capacidade técnica e econômica comprovada para executar o objeto em sua totalidade, o que demonstra que a contratação unificada não restringe a competitividade, mas sim contribui para a seleção de fornecedores com maior capacidade de planejamento, estrutura e atendimento integrado.

Dessa forma, a opção por não parcelar o objeto está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e busca assegurar a execução plena, harmônica e contínua dos serviços, com melhor aproveitamento de recursos públicos e maior qualidade na prestação dos serviços à coletividade.

17. CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos e econômicos apresentados, a contratação para locação de máquinas e caminhões, mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto-fechado e critério de menor preço por lote único, mostra-se viável, vantajosa e plenamente adequada às necessidades operacionais do Município de Agudos/SP.

A análise comparativa das alternativas disponíveis demonstrou que a formação de lote único é a opção mais racional e eficiente, pois garante mobilização simultânea de equipamentos interdependentes, reduz custos logísticos e assegura continuidade operacional, fator essencial para a execução coordenada das obras e serviços públicos.

As memórias de cálculo e justificativas técnicas comprovam a consistência da estimativa de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

preços e a vantajosidade da solução, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a modelagem proposta atende ao interesse público, assegurando execução célere, transparente e sustentável das atividades essenciais do Município.

Agudos/SP, 08 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO DAS NEVES
Diretor de Obras e Infraestrutura MATRICULA
6351